

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 14529/2024 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 12.465,60 (doze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: VALDIR PIZOL FOLTRAN

EDITAL nº 10 -2025 – IMASUL  
LICENÇAS EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação do processo de licenciamento findo e respectiva licença.

Campo Grande MS, 15 de julho de 2025  
DIRETOR PRESIDENTE.

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS	AA 887/2025	SUPRESSÃO VEGETAL	MS-276 PAV E DUPLICAÇÃO LAGOA BONITA - DEODAPOLIS	01756/2025	ATÉ 17/07/2029

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 13, DE 28 DE JULHO DE 2025

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais e dando conhecimento ao Colegiado de Vogais em Plenária realizada em 28/07/2025.

DECIDE:

Art. 1º - Alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico da empresa S. A. DA SILVA LTDA, NIRE 5420175450-3, instruído pelo Processo Administrativo NUP 83.035.378-2024 e fundamentado conforme dispõe o Art. 62, § 6º do Decreto nº 1.800, de 1996; e Art. 23, § 1º, I e II Instrução Normativa DREI nº 01, de 05 de janeiro de 2025, no qual se reconheceu o vício insanável do ato empresarial.

Art. 2º - Mediante o exposto a empresa passará a adotar a denominação social de: **30.492.907 LTDA**, e a JUCEMS comunicará à Receita Federal do Brasil e demais entidades com as quais seus sistemas estejam integrados para que atualizem seus respectivos cadastros.

Art. 3º - Esta decisão entrará em vigor a contar da data da publicação no D.O.E.

Campo Grande (MS), 28 de julho de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS